



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.586/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NAS LEIS Nºs 1.385/2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, BEM COMO, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2021, 1.553/2020 E NO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS, DE CONFORMIDADE COM O ART 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2020, CRIANDO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, da forma a seguir descrita:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0005 – SAÚDE PÚBLICA HUMANIZADA

PROJETO: 1129 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 434.986,92 (Quatrocentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0005 Saúde Pública Humanizada

10.302.0005.1129 Construção do Centro de Especialidades Médicas

4.4.90.51.00.00 0302000000 Obras e Instalações R\$ 434.986,92

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor de **R\$ 434.986,92 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
302000000	SUPERÁVIT – SAÚDE 15%	R\$ 434.986,92

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.385/2017, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2021, da Lei Municipal nº 1.553/2020 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.569/2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal